



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.904 /

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A EFETUAR OBRAS DE REFORMA NA ESCOLA PAROQUIAL PIO XII E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas autorizada a efetuar obras de reforma na Escola Paroquial Pio XII, situada na Praça Monsenhor Faria de Castro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A reforma autorizada por esta lei compreenderá os serviços de recuperação da cobertura, instalações elétricas e hidráulico-sanitárias e pintura geral do prédio.

ART. 2º - Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta lei, fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

09.02.08421881-053.4110 - Obras e Instalações R\$ 23.000,00

ART. 3º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

99.99.9999999.2.099 - Reserva de Contingência R\$ 23.000,00

ART. 4º - Competirá à Secretaria Municipal de Obras e Viação as medidas necessárias ao cumprimento desta lei.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE MAIO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1227, de 24 / 05 / 95.
smg/rms.